

## RESOLUÇÃO CES/PR 005/15

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, e reunido em sua 218ª Reunião Ordinária, do dia 27 de março de 2015 e, considerando a Resolução CES/PR nº 007/2013, que aprovou o Regimento Interno da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a alínea “d” do Parágrafo Único da Cláusula Quinta, da Resolução 005/2012, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde – Paraná – MENP-SUS/PR, que passa a ter a seguinte redação:

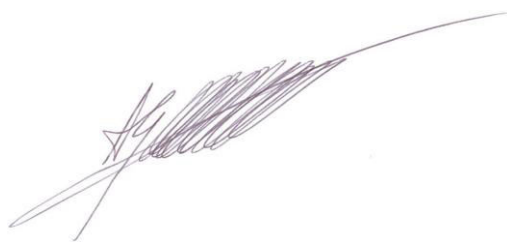
Onde se lê:

*d) Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, com uma representação;*

Leia-se:

*d) Secretaria de Estado do da Fazenda - SEFA, com uma representação;”*

Curitiba, 27 de março de 2015.



**Antonio Garcez Novaes Neto**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/15, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde